## Carreira do Regime Especial



## A REGULAMENTAR

## INFORMÁTICA

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões			
				1	2	3	4
Informática	Especialista de Informática	Especialista de	2	780	820	860	900
		Informática do Grau	1	720	760	800	840
		Especialista de Informática do Grau	2	660	700	740	780
			1	600	640	680	720
		Especialista de Informática do Grau 1	3	540	580	620	660
			2	480	520	560	600
			1	420	460	500	540
		Estagiário		400 (a) 340 (b)			-
		Técnico de Informática do Grau 3	2	640	670	710	750
			1	580	610	640	680
		Técnico de Informática do Grau 2	2	520	550	580	610
			1	470	500	530	560
		Técnico de Informática do Grau 1	3	420	440	470	500
			2	370	390	420	450
			1	332	340	370	400
		Técnico de Informática Adjunto	3	285	300	321	337
			2	244	259	274	295
			1	207	222	238	259
		Estagiário		290 (c) 187 (d)			-

a) Para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei 97/2001 de 26 de Março b) Para os estagiários a que se refere a alínea a) do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei 97/2001 de 26 de Março c) Para os estagiários a que se refere a alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei 97/2001 de 26 de Março d) Para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei 97/2001 de 26 de Março d) Para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei 97/2001 de 26 de Março d) Para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei 97/2001 de 26 de Março